

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.971, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1963

Concede auxílio a Delegação Paraense do D.E.R. que representará nosso Estado no 1º Congresso Rodoviário Brasileiro.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), destinado a custear as despesas de transporte e estadia da Delegação Paraense do D.E.R. que participará do 1º Congresso Brasileiro de Servidores dos DER's, que se realizará em São Paulo de 4 a 7 de setembro próximo.

Art. 2º - A dotação de que trata o artigo 1º desta lei, será destinada a uma delegação de vinte (20) pessoas que correrá a conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Henry Checralla Kayath

Secretário de Estado de Finanças

Ref. Of. Espc. n. 265, de 28.11.63 - A.L.E.

Prot. n. 01078/510

DOE Nº 20.225, DE 20/12/1963

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ